

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/97
de 06 de junho de 1997

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 157 de 09 de janeiro de 1997 que introduziu a categoria de uso E3-1 Educação na Zona de Uso ZM-4, na Lei de Zoneamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

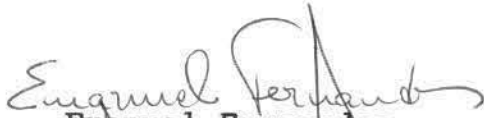
Art. 1º. O inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 157, de 09 de janeiro de 1997, que introduziu a categoria ZM-4 na lei nº 3721 de 25 de janeiro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

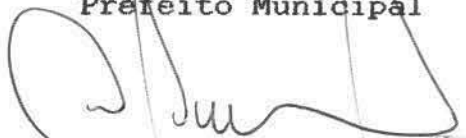
"Art. 2º.....

- I -
- II -
- III -
- IV - Recuos Laterais Mínimos - 5 metros
- V -
- VI -
- VII -

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de junho de 1997.

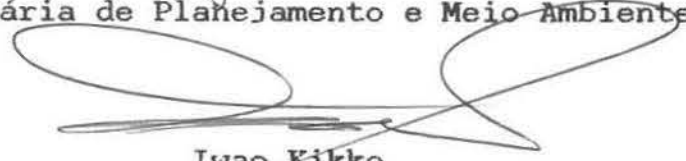

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutalio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo

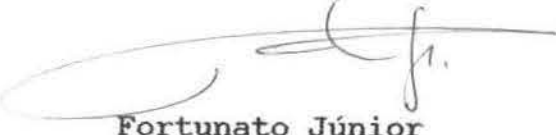
Cont. da lei complementar nº 159/97 - fls. nº 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de junho de 1997.


Juana Blanco Gomez
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei complementar de autoria do vereador Jairo Pintos)